



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA DA TRAIÇÃO
Diário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 33 de 19/06/1997
Publicado no DOE da Paraíba, em 28 de junho de 1997

Baía da Traição-PB, quinta-feira, 09 de abril de 2026

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA DE VEREADORES DE BAÍA DA TRAIÇÃO
Casa Leovegildo Amorim



TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2026 À INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Baía da Traição/PB

CONTRATADO: ALVES MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 10.563.643/0001-05

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica à Câmara Municipal, incluindo acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas do Estado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA DA TRAIÇÃO/PB, neste ato representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância à legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve formalizar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão unilateral fundamenta-se no interesse público e na conveniência administrativa, nos termos da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a rescindir unilateralmente contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente, por ato da Administração Pública, o contrato administrativo oriundo da Inexigibilidade nº 0002/2026, homologada em 08/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão decorre da necessidade de reorganização administrativa da Câmara Municipal, com a redefinição da forma de prestação dos serviços jurídicos, em atendimento ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS

A rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua publicação oficial, cessando, a partir de então, as obrigações contratuais futuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

Fica assegurado ao contratado o direito ao recebimento dos valores proporcionais aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, mediante regular apuração administrativa.

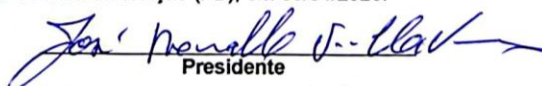
CLÁUSULA SEXTA – DA NOTIFICAÇÃO

Determina-se a notificação formal da contratada acerca do presente ato, para ciência e eventuais providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo deverá ser publicado nos meios oficiais, para fins de transparência e eficácia.

Câmara Municipal de Baía da Traição (PB), em 08/04/2026.


Presidente